



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 907, de 17 de maio de 1.972.

OF. N°

Autoriza a criação de dois cargos de servente, junto ao Serviço de Educação da Prefeitura Municipal de Agudos."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Serviço de Educação da Prefeitura Municipal de Agudos, dois (2) cargos de servente, padrão funcional "braçal".

Parágrafo único - Aos cargos criados por este artigo, fica fixado o ordenado mensal de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei seguirão o regime jurídico adotado pela Lei Municipal nº 850, de 21 de dezembro de 1.970.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a efetuar as devidas suplementações, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 1.972.

Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Assinatura do Secretário